

**EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
DE TRADUTORES ESTRANGEIROS NO BRASIL Nº 1 / 2014**

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá bolsas a tradutores estrangeiros tendo em vista períodos de residência no Brasil. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 34 - FBN, de 08 / 04 / 2014, será regido pelo Edital que se segue, bem como, no que couber, pela Portaria MinC nº 29/2009.

Seção I – Objeto

1. O Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras no exterior, por meio da concessão de bolsas a tradutores estrangeiros com a finalidade de apoiar o custeio de períodos de residência no Brasil.
2. O Programa é destinado a tradutores do português para qualquer idioma com projetos contratados, já iniciados, de tradução de obras de autores brasileiros publicadas previamente no Brasil.
3. O Programa poderá apoiar tradutores com projetos no âmbito da literatura e de humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica e antologias de poemas e contos, integrais ou em parte.
4. As bolsas concedidas pelo Programa deverão cobrir, parcial ou totalmente, o valor das despesas com passagens aéreas, transporte, hospedagem e seguro de viagem do tradutor no Brasil durante um período mínimo de quatro semanas entre 1º de agosto e 15 de novembro de 2014.
 - 4.1. Parte do período de residência será ocupada por uma programação específica para cada tradutor a ser elaborada por Centros de Estudos de Tradução parceiros da FBN. A presença é obrigatória.
 - 4.2 Os parceiros da FBN neste Programa são: a Universidade Federal Fluminense; a Casa Guilherme de Almeida – Centro de Estudos de Tradução Literária (Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo / POIESIS), e a Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina.
 - 4.3 Outras instituições e Centros de Estudos de Tradução poderão desenvolver atividades em parceria com a FBN e com os referidos parceiros.

Seção II – Condições para participação

5. Podem participar deste Edital tradutores estrangeiros que trabalhem com a língua portuguesa com projetos de tradução já iniciados e contratados por editoras estrangeiras.
6. A tradução não deve estar concluída antes da vinda do tradutor ao Brasil.
7. Apenas serão aceitos projetos de tradução realizada diretamente do português para outros idiomas.
8. A tiragem mínima prevista da obra em referência deverá ser de 500 exemplares.

Seção III – Vigência

9. O Programa terá vigência de 1 (um) ano.
10. O presente Edital entra em vigor após publicação no Diário Oficial da União.

Seção IV – Recursos orçamentários

11. Para atender aos objetivos deste edital, estão previstos recursos no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), provenientes da Ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira da Lei Orçamentária Anual – LOA e/ou do Fundo Nacional de Cultura – FNC.

Seção V – Apresentação e envio das inscrições

12. As inscrições para o Programa estarão abertas a partir da data de publicação deste edital até 26 de maio de 2014.
13. As inscrições serão gratuitas.
14. Para inscrever-se, o tradutor deverá enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos via e-mail (para tradutoresbrasil@bn.br):
 - a. Carta de apresentação e plano de trabalho para o período de residência, que deverá incluir possíveis itinerários e cronograma de atividades propostas;
 - b. Formulários de inscrição totalmente preenchidos (digitados ou em letra de forma legível) – o anexo II deverá ser preenchido pelo representante legal da editora estrangeira;
 - c. Amostra da tradução acompanhada do texto em português (no mínimo 10% da obra);
 - d. Currículo do tradutor em português;
 - e. Carta de apresentação e catálogo da editora estrangeira;
 - f. Cópia do contrato estabelecido entre o tradutor e a editora estrangeira;
 - g. Cópia do contrato de cessão de direitos autorais da obra, estabelecido entre a editora e o(s) autor(es) ou seus representantes legais, sempre que a obra não estiver em domínio público;
15. A título de documentação complementar, o documento original descrito na alínea “b” do item 14 deverá ser encaminhado por correio no seguinte endereço:

Fundação Biblioteca Nacional
Centro Internacional do Livro
Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

16. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional e o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros ou equívocos.

Seção VI – Etapa de habilitação

17. Compete ao Centro Internacional do Livro/FBN (CIL/FBN) proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.
18. Para a habilitação da candidatura será necessário o envio do requerimento, devidamente preenchido, em conformidade com os itens 14 e 15 deste edital.
19. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na fase de seleção.
20. Apenas os requerimentos habilitados serão submetidos à fase de avaliação e seleção, sendo inabilitadas as candidaturas que não cumprirem o disposto no item 14.
21. Em até 5 dias úteis após o término do período de inscrições, será divulgado o resultado da fase de habilitação, contendo o nome do autor e do proponente, e a razão do indeferimento, se for o caso.
22. A divulgação dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).
23. Caberá pedido de reconsideração da inabilitação, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de e-mail a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado para o seguinte endereço de correio eletrônico: tradutoresbrasil@bn.br.
24. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por e-mail distinto.
25. Os pedidos de reconsideração encaminhados em desacordo com o estabelecido nos itens 23 e 24 serão desconsiderados.
26. Os recursos interpostos nesta fase serão analisados pelo CIL, cabendo à Coordenadoria-Geral do Centro Internacional do Livro a decisão conclusiva.
27. O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

Seção VII – Avaliação e Seleção

28. O processo seletivo dos projetos inscritos será realizado por uma comissão avaliadora constituída por representantes do Centro Internacional do Livro / FBN e por representantes dos Centros de Estudos da Tradução parceiros do Programa.
29. A comissão adotará como critérios de seleção:
 - a. Relevância da obra em referência para a promoção e divulgação da cultura e da literatura brasileira no exterior;
 - b. Consistência do plano de trabalho e necessidade da pesquisa *in loco* inerente ao projeto;
 - c. Índice de dificuldade lingüística da tradução;
 - d. Currículo do tradutor.
- 29.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “a” serão, respectivamente, 0 e 10.
- 29.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “b” serão, respectivamente, 0 e 10.
- 29.3 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “c” serão, respectivamente, 0 e 10.
- 29.4 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea “d” serão, respectivamente, 0 e 10.
- 29.5 Em caso de empate, prevalecerá o projeto que receber maior nota no critério a, e em

seguida nos critérios b, c e d. Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

29.6 A pontuação mínima de classificação será 28 (70% da pontuação máxima), sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

29.7 Caberá à comissão de seleção encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

29.8 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- I - nome do tradutor;
- II – idioma da tradução;
- III – nota obtida na avaliação;
- IV – valor do apoio;
- V – nome dos membros da comissão de seleção.

29.9 Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

30. O valor final da bolsa dependerá do custo estimado das passagens aéreas e do itinerário detalhado no plano de trabalho tendo em vista um período de residência de quatro semanas.

31. Os resultados finais da seleção serão comunicados diretamente aos tradutores selecionados, por escrito ou por correio eletrônico na data provável de 13 de junho de 2014 e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

32. Caberá pedido de reconsideração da lista de projetos selecionados, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de correio eletrônico, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte endereço tradutoresbrasil@bn.br.

32.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Centro Internacional do Livro em concordância com os demais membros da comissão avaliadora.

Seção VIII – Benefícios

33. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a tradutores para qualquer idioma estrangeiro.

34. A formalização da concessão da bolsa será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo tradutor e pelo Presidente da FBN.

35. O respectivo Termo de Compromisso será enviado ao tradutor para assinatura e devolução à FBN.

36. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o tradutor deverá encaminhar cópias dos seguintes documentos:

- a. documento de identificação pessoal;
- b. comprovante de residência;
- c. passaporte;
- d. visto para estrangeiro, quando exigido;
- e. comprovante de vacinação, conforme exigências da autoridade sanitária do Brasil.

37. As bolsas serão pagas pela FBN ao tradutor em duas parcelas, da seguinte forma.

- a. 1ª parcela: 50% da bolsa após assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes;

b. 2ª parcela: 50% da bolsa após a entrega do relatório de atividades, ao término do período de residência, conforme o item 42 deste edital.

38. A bolsa deverá ser utilizada exclusivamente para despesas com passagens aéreas, transporte, hospedagem e seguro de viagem.

38.1 Caso haja saldo de recursos financeiros após as despesas estabelecidas acima, o tradutor poderá utilizar os recursos para aquisição de livros, publicados no Brasil e relacionados ao seu trabalho, desde que comprovada por apresentação de nota fiscal.

Seção IX – Obrigações do beneficiado, restituições e penalidades

39. O tradutor deverá permanecer no Brasil durante um período mínimo de quatro semanas e executar as atividades propostas no plano de trabalho entre 1º de agosto e 15 de novembro de 2014.

39.1 Após a concessão da bolsa, caso algum fator venha impedir a vinda do tradutor ao Brasil, as datas do período de residência poderão ser reajustadas mediante avaliação da FBN.

40. O tradutor deverá providenciar a compra de um seguro de viagem para o período mínimo de quatro semanas no Brasil.

41. O tradutor dedicará parte do período de residência às atividades propostas pelos Centros de Estudos da Tradução parceiros do Programa.

42. Em até 15 (dias) dias após o período de quatro semanas de residência o tradutor deverá apresentar:

- a) Relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas.
- b) Comprovantes (passagens, bilhetes de transporte, cartões de embarque, recibo do local de hospedagem, notas fiscais de compra de livros).

43. O tradutor se responsabiliza pela correta apresentação da documentação relativa ao Termo de Compromisso e às autorizações decorrentes aos direitos de autor e conexos presentes na obra, sem a qual o mesmo não poderá ser formalizado.

44. A obra traduzida, quando publicada, deverá incluir a seguinte referência na página de créditos, na língua da tradução e em português: “O tradutor desta obra recebeu uma bolsa do Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil, do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional.”

44.1. A referência acima especificada deverá ser acompanhada dos logotipos da Fundação Biblioteca Nacional, conforme imagens abaixo e suas especificações:



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Medidas mínimas para aplicação do logotipo na página de créditos:

- a) Altura: 0,71 cm
- b) Largura: 4,00 cm
- c) Definição: 300 dpi

Especificação das cores:

- a) Preto/Black 100% (K100%); ou
- b) Pantone 456 C; ou
- c) Pantone 201 C.

44.2. O logotipo e a referência ao apoio concedido poderão ser inseridos em local diferente da página de créditos mediante aprovação prévia por parte da FBN.

44.3 Antes da publicação da obra, a editora deverá enviar à FBN prova da página de créditos, para aprovação.

45. A editora da obra traduzida deverá encaminhar à FBN cinco exemplares demonstrativos da publicação.

46. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o tradutor a ressarcir integralmente a Fundação Biblioteca Nacional de todas as despesas realizadas em seu proveito.

Seção XI – Disposições Finais

47. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

48. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo e-mail tradutoresbrasil@bn.br.

49. Os materiais encaminhados pelos tradutores não serão devolvidos, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

50. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

51. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar trechos das obras traduzidas com apoio deste Edital em publicações para fins de promoção da literatura brasileira e divulgação de seus programas e editais.

52. A concessão das bolsas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

53. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

54. O ato de inscrição pressupõe que o tradutor manifesta plena e irrevogável anuência com relação a todos os itens do presente Edital.

55. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Fundação Biblioteca Nacional.

Renato Lessa
Presidente

Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil

Anexo I – Formulário de inscrição

DADOS DO TRADUTOR

Nome		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	E-mail	Nacionalidade / idioma da tradução
Número de identidade	Número de registro de pessoa física	Número do passaporte

DADOS DA OBRA

Título	
Autor	Editora brasileira
Ano de publicação	Número de páginas
Gênero literário	ISBN

DADOS BANCÁRIOS DO TRADUTOR

Nome do proponente/beneficiário:		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	Código postal
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN	SWIFT/BIC	

DADOS DA EDITORA

Nome da empresa		
Nome de fantasia		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa*	Ano de inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal		Cargo
E-mail	Telefone	

DADOS DA PUBLICAÇÃO (dados editoriais sobre o projeto de tradução e publicação)

Tipo de publicação () Impressa () Impressa e Digital	Formato (em cm)	Número de Páginas
Data de publicação estimada	Preço estimado	Tiragem da edição impressa
Acabamento do livro impresso () Brochura () Capa dura () Livro de bolso () Outro. Qual? _____	Tipo de papel da obra impressa	Área de distribuição

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O tradutor solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução do livro indicado nesta inscrição?

() Não.

() Sim. Qual? _____

2. Como conheceu o Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil?

() Agentes Literários

() Autores

() Editoras

() Tradutores

() Feira de Livro e/ou Evento de Literatura. Qual? _____

() Outros. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, _____, venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

Local

____/____/_____
Data

Assinatura do tradutor

Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil

**Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS DE OBRA**

(preenchimento por parte do representante legal da editora estrangeira)

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora _____ situada em _____, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e posterior publicação em língua _____ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: _____, de autoria de _____, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

Declaramos ainda, que a mesma possui contrato de tradução, cuja cópia segue em anexo, devidamente legalizado com Sr(a): _____, que executará o serviço de tradução.

Local

_____/_____/_____
Data

Representante legal da editora
(assinatura e carimbo)

CRONOGRAMA

Período de inscrições	Da data de publicação do edital a 26 de maio de 2014
Divulgação do resultado da fase de habilitação	3 de junho de 2014
Divulgação do resultado da seleção	13 de junho de 2014
Período de residência	De 1º de agosto a 15 de novembro de 2014